

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

ENTRE O CRIME E A ARTE: O MOVIMENTO HIP HOP À LUZ DA CRIMINOLOGIA CULTURAL

AUTOR PRINCIPAL: Lenieli Perinotto

CO-AUTORES: Nenhum

ORIENTADOR: Gabriela Werner Oliveira

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo - Faculdade de Direito

INTRODUÇÃO:

A presente pesquisa busca analisar o movimento Hip Hop sob o prisma da criminologia. Essa interação se justifica considerando que, por significar uma manifestação contrária aos padrões sociais, pode ser embrionária de condutas criminosas ao passo em que se mostra como forma de inovação metodológica, contestação, rebelião política, cultural e artística.

Ademais, procura-se, neste estudo, evidenciar a confluência entre essa subcultura e o crime, e, sobretudo, encontrar conexões teóricas nas noções de transgressão, contracultura e desvio, buscando contrastar esses fenômenos na visão da criminologia e percebendo as condutas delituosas como portadoras de sentido, de modo a captar a motivação por detrás da infringência às normas, em vez de considerá-las apenas como conduta meramente punível na aplicação fria da lei.

DESENVOLVIMENTO:

O desenvolvimento do estudo deu-se através de pesquisa bibliográfica, que abrange a realização da leitura, fichamento, reconstrução de ideias de autores, de forma crítica e subjetiva, analisando a cultura Hip Hop numa perspectiva transgressivamente inovadora.

Os anos 60 abarcaram a efervescência cultural que acabou por ocasionar transformações substanciais na sociedade, até então regrada pelo conservadorismo em todos os seus campos. Mudanças de ordem econômica, social, epistemológica e ontológica, caracterizaram um movimento conhecido como pós-modernidade, mais tarde intitulado de globalização. Nesse espectro, tinha vez uma dinâmica capitalista, que, além de alterar substancialmente o ambiente de assimilação moderno, alterou também o processo cultural, dando origem a novas concepções e modos de

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



interpretação da cultura. Eis que apareciam os primeiros movimentos sociais - as contraculturas, portanto - os quais almejavam reivindicar seus direitos em meio a uma sociedade que lhes tolhia espaço e voz.

Embora não fosse o pioneiro nesse sentido, o Hip Hop se mostrou bastante significativo, desde sua origem, pois, além do aspecto cultural - que, de início, era a única aspiração - tem como principal característica a oposição à ordem vigente, o protesto contra leis, normas, costumes ou cultura massiva que possam gerar uma situação indesejável ou desfavorável à minoria que pretende defender: a negritude, os pobres, aqueles que vivem às margens da sociedade. Em suma, trata-se de uma subcultura urbana emergida em meio a população afrodescendente.

Para tanto, o movimento passou a incorporar questões como as de gênero e raça no processo de constituição de um novo modelo de sociedade, mais pluralista, democrática, participativa e cidadã criando novas formas e práticas de exercício político reivindicatório, que garanta o lugar dessa população até então excluída pela cultura dominante. No entanto, muitas vezes, essa participação se dá de modo ilícito, através de práticas proibidas, tais como a pixação, ou até mesmo incorrendo na criminalidade como meio de sobrevivência, frente a ausência de assistência, oportunidades ou negligência do Estado no que tange à garantia dos direitos fundamentais e das políticas públicas.

Com isso, o direito e a própria criminologia precisaram se adequar a tais situações, pois o modelo atual de interpretação do crime e da criminalidade já não era eficiente. Em meio aos delitos que não almejam finalidade alguma - a não ser contestar padrões sociais - as explicações da criminalidade que tinham por base fatores estruturais, ambientais, genéticos ou de escolha racional dão lugar a uma consideração das emoções próprias do delincente, guias certeiras do evento criminoso. Nascia uma nova vertente na criminologia, tida por criminologia cultural, a qual vê o crime como portador de sentido, redirecionando o foco de análise para as causas da criminalidade, os motivos que levam o indivíduo a praticar o evento criminoso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Dessa maneira, conclui-se que o hip hop enquanto movimento contracultural é de extrema valia para, na medida do possível, contestar valores arraigados na sociedade e dar voz aos excluídos. Embora por vezes seus adeptos acabam por incorrer na criminalidade como meio de alcançar visibilidade ou mesmo de sobrevivência, essa subcultura buscou instituir novas visões e formas de vida à sociedade, que nega espaço aos pobres e marginalizados.

REFERÊNCIAS:

IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO
REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



ROCHA, Álvaro Oxley da; SILVA, Simone Schuck da. A dinâmica emocional do desvio: uma análise em criminologia cultural. Disponível em: <<https://revistadocejur.tjsc.jus.br/cejur/article/view/74>> Acesso em 08/08/2017.
ROCHA, Janaina; DOMENICH, Mirella; CASSEANO, Patrícia. Hip Hop – a periferia grita. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação.

ANEXOS:

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.